



VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

Versão	Data	Responsável	Alteração
2.0	11/08/2021	Ana Beatriz Tiago, Nérito Vinieri, Fernanda Ormonde e Melina Rodrigues	Revisão anual.
2.0	12/02/2022	Mayara Schadt	Aprovação do Conselho de Administração

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Código de Conduta da Vivara Participações S.A. (“Vivara”) reflete nosso compromisso de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e com respeito mútuo. Baseado em nossos valores e nas melhores práticas, o Código de Conduta estabelece o padrão de comportamento que esperamos dos nossos stakeholders.

Nosso Código de Conduta é um guia para as ações e as decisões que tomamos, das mais corriqueiras às mais importantes. Essas diretrizes se aplicam a todos os públicos de interesse da Vivara, ou seja, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles com os quais nos relacionamos, sejam clientes, concorrentes, Governo ou imprensa.

Esperamos de você o compromisso de praticar e de compartilhar os valores morais e éticos que inspiram este Código de Conduta, edificando um comportamento exemplar.

Convidamos você a ler e entender o nosso Código de Conduta.

Este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Vivara.

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

ÍNDICE

1.	VISÃO, MISSÃO, E VALORES	6
1.1.	Visão	6
1.2.	Missão	6
1.3.	Compromisso.....	6
1.4.	Valores.....	6
2.	OBJETIVO	7
3.	A QUEM SE DESTINA	7
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
5.	RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	7
5.1.	Assédio e Preconceito.....	7
5.2.	Substâncias Ilícitas/ Álcool.....	8
5.3.	Porte de armas de fogo e branca.....	8
6.	RESPEITO E DIVERSIDADE.....	8
7.	RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	9
8.	CONFLITO DE INTERESSES	9
8.1.	Relações Íntimas e de Parentesco.....	9
8.2.	Atividades Comerciais	10
9.	BRINDES E ENTRETENIMENTO.....	10
9.1.	Premiações Shopping.....	11
10.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	11
10.1.	Confidencialidade	11
10.2.	Acessos	12
10.3.	Proteção de Ativos.....	12
10.4.	Utilização de Recursos Físicos.....	12
10.5.	Proteção de dados.....	12
11.	RELACIONAMENTOS EXTERNOS	13

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

11.1.	Com clientes	13
11.2.	Com fornecedores e prestadores de serviços	13
11.3.	Em meios de comunicação.....	13
11.4.	Com a comunidade e o meio ambiente.....	14
11.5.	Com entidades públicas e órgãos governamentais	15
11.6.	Com concorrentes.....	15
11.7.	Com sindicatos.....	15
11.8.	Com Investidores e Acionistas	15
12.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	15
13.	CONTROLES E REGISTROS FINANCEIROS	16
13.1.	Negociação de Valores Mobiliários e uso indevido de informações privilegiadas.....	16
14.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	16
15.	TREINAMENTOS PERIÓDICOS	17
16.	CANAL ABERTO.....	17
17.	MEDIDAS DISCIPLINARES	18

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

1.0. VISÃO, MISSÃO E VALORES

1.1. Visão

Ser a marca mais desejada da América Latina para celebrar momentos especiais.

1.2. Missão

Existimos para fascinar nossos clientes, oferecendo a melhor experiência na escolha do presente perfeito.

1.3. Compromissos

Estamos empenhados em prestar nossos serviços com excelência, visando à plena satisfação de nossos clientes, bem como em propiciar um ambiente de trabalho saudável e produtivo para os nossos colaboradores. Desta maneira, nos comprometemos a incentivar um ambiente de trabalho de qualidade, buscando garantir a integridade física e moral de todos os nossos colaboradores.

Desse modo, no desenvolvimento de nossas atividades, nos comprometemos a:

- basear nosso relacionamento com o nosso público na honestidade, integridade e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial;
- cumprir as leis e regulamentações trabalhistas;
- respeitar as pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação;
- atuar com compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de nossos colaboradores; e
- garantir remuneração justa e compatível com as atividades exercidas por nossos colaboradores, respeitando convenções coletivas e acordos setoriais existentes.

A Vivara não tolera o trabalho forçado, escravo ou análogo à escravidão, bem como o trabalho infantil. A Vivara não deve se relacionar com companhias que pratiquem trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo à escravidão, sejam fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros.

1.4. Valores

- Sentimento de dono

Temos paixão pela empresa. Pensamos, agimos e lideramos comprometidos com o resultado e nosso código de conduta.

- Fascinar o cliente

Temos o desejo incessante de conquistar e fidelizar os nossos clientes. Trabalhamos com determinação para surpreendê-los nos momentos especiais, com produtos e experiências de qualidade.

- Criatividade

Fazemos da criatividade a nossa maior marca, buscando soluções inovadoras e eficazes.

- Somos fortes juntos

Valorizamos, desenvolvemos e reconhecemos nosso time em um ambiente colaborativo, meritocrático e de alta performance.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

- Resiliência

Somos capazes de nos adaptar as mudanças e temos persistência para superar os obstáculos encontrados.

2.0. OBJETIVO

Este Código de Conduta busca estabelecer as **condutas que orientam o negócio e os relacionamentos da Vivara**, por meio de sua governança corporativa e de seus colaboradores, de forma **ética, transparente, profissional e de respeito mútuo**.

Este Código de Conduta não contempla todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, entretanto, define os **princípios básicos que devem nortear as nossas condutas** em qualquer situação.

3.0. A QUEM SE DESTINA

Este Código de Conduta se aplica ao grupo Vivara, ou seja, Vivara Participações S.A. e suas subsidiárias, bem como a todos os seus administradores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço que se relacionam com a Vivara, independentemente da sua posição hierárquica ou área de atuação.

4.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A adoção de princípios éticos e comportamentais pela Vivara reflete o tipo de organização da qual fazemos parte. **Todos os colaboradores devem conhecer e respeitar a legislação e as regulamentações aplicáveis à Vivara, bem como este Código de Conduta, as políticas e procedimentos internos da Vivara.** Qualquer violação a leis, regulamentos e políticas internas da Vivara será considerada falta grave, passível de aplicação de sanções legais e medidas disciplinares.

Sempre que estiver diante do que pensa ser uma situação que traga implicações éticas ou comportamentais, antes de tomar qualquer decisão, questione-se:

1. Está de acordo com a legislação?
2. É ético?
3. Trará uma exposição positiva para mim e/ ou para a Vivara?

Se a resposta for NÃO para qualquer uma das perguntas, não adote a conduta. Na dúvida, NÃO FAÇA!

A omissão também é considerada uma atitude antiética, passível de punição. Caso tenha dúvidas ou identifique alguma situação que viole este Código de Conduta e/ou a legislação vigente, contate o seu gestor ou, se preferir, relate o caso no Canal Aberto. As informações fornecidas por meio do Canal Aberto serão sempre tratadas com sigilo e confidencialidade.

5.0. RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável para todos. Para isso, algumas atitudes com os colegas de trabalho são fundamentais, como respeito, educação e cooperação.

Para manter um ambiente de transparência, confiança mútua e responsabilidade em todos os níveis, a Vivara não permite ou tolera as práticas a seguir.

5.1. Assédio e Preconceito

A Vivara **não permite** ou tolera qualquer tipo de **assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório** entre colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, como:

- **Preferências ou favorecimentos** decorrentes de afinidade pessoal, posição social, hierárquica ou tempo de trabalho.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

- Atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como **assédio sexual**.
- **Intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas**, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.

- Qual é a diferença entre assédio moral e sexual?

O assédio moral é a exposição de uma pessoa a situações constrangedoras ou humilhantes no exercício do seu trabalho. Algumas frases podem parecer inofensivas, mas caracterizam a prática do assédio moral. Todos os colaboradores devem ficar atentos à utilização de palavras agressivas no ambiente de trabalho, como “incompetente”, “lerdo” ou “burro”, por exemplo.

O assédio sexual, por sua vez, é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal, escrita ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Isso inclui tentativas físicas, insinuações, mensagens, exposições de imagem ou qualquer situação que possa deixar um colaborador desconfortável e ofendido sexualmente.

Assédio moral ou cobrança profissional?

A cobrança de metas ou resultados, desde que não implique abuso de direito com humilhações ou exposições vexatórias do colaborador, encontra-se dentro do poder subordinante e de direção da atividade econômica pelo empregador, não configurando assédio moral.

- Meu gestor chamou a minha atenção quanto à qualidade da minha entrega por mais de uma vez, disse que era para eu refazer. Essa conduta pode ser considerada como Assédio Moral?

Não, esta conduta busca a mudança como resultado, é pontual e tem um único objetivo que é a correção, e o seu desenvolvimento, por mais difícil que possa ser, ela não tem o intuito de desmoralizar a capacidade, dignidade e o caráter do colaborador.

5.2. Substâncias Ilícitas/Álcool

A Vivara proíbe e não tolera a posse, a oferta ou o uso de drogas e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho.

- Fui ao almoço com os colegas para comemorar um aniversário e pediram bebida alcoólica. Isso é permitido?

Não, pois apesar de o almoço ser em seu horário de intervalo para refeição e descanso, você estará sob o efeito do álcool no retorno às suas atividades.

5.3. Porte de Armas de Fogo e Branca

Não é permitido, em nenhuma hipótese, o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Vivara, salvo no exercício da função de vigilância e segurança, conforme determinado pela Vivara e com a devida documentação e autorização.

6.0 RESPEITO E DIVERSIDADE

A Vivara tem o compromisso de respeitar e valorizar a diversidade entre nossos colaboradores e de combater comportamentos discriminatórios. Todos devem atuar em obediência à legislação trabalhista aplicável e exercer suas funções baseadas no comportamento ético, sem preconceito de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, etnia, estado civil, religião, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação.

- Uma piada inapropriada está circulando na minha área. Ela faz referência à minha raça de maneira negativa. Essa conduta pode ser considerada discriminatória?

Sim, a conduta pode ser considerada discriminatória e cria um ambiente de trabalho hostil, ainda que seus colegas não tenham tido a intenção de ofendê-lo.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

7.0 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A relação da Vivara com a sociedade deve ser pautada pelo respeito às leis e convenções que tratam de direitos humanos fundamentais e a proteção à sustentabilidade. Em todas as suas relações, a Vivara observa padrões éticos, de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos e à responsabilidade socioambiental.

A Vivara respeita as normas e os costumes locais de onde exerce suas atividades, encoraja o apoio às atividades relacionadas à educação, saúde e prestação de serviços comunitários, e empenha-se para minimizar quaisquer eventuais impactos sociais e ambientais que possam ser provocados por suas atividades.

8.0. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais ou de terceiros se sobrepõe aos legítimos interesses do grupo Vivara.

O conflito de interesses pode acontecer em quaisquer circunstâncias nas quais as atividades e relações pessoais, familiares, sociais ou políticas de um colaborador ou administrador interfetem ou tem o potencial de interferir em suas responsabilidades e deveres com a Vivara.

A utilização da posição ou da influência de um administrador e/ ou colaborador para promover interesses particulares pode gerar conflito com os interesses da Vivara, em função da conduta inadequada.

Exemplos de situações que não devem ocorrer:

- Qualquer tipo de **favorecimento, vantagens materiais ou financeiras** que um colaborador receba de um dos nossos fornecedores ou prestadores de serviços.
- Realização, pelo colaborador, de **outras atividades profissionais que possam interferir nos negócios da Vivara**, mesmo que exercidas fora do horário de trabalho.
- Utilização indevida de **informações privilegiadas** obtidas dentro da Vivara.
- **Relação de parentesco** entre colaborador e fornecedor ou prestador de serviços que **comprometa a imparcialidade** dos negócios.
- Qualquer **favorecimento injustificável**, direcionado pelo colaborador a um determinado **cliente**, em detrimento dos demais clientes ou dos interesses da própria Vivara, em especial quando esse profissional mantiver qualquer relacionamento social ou afetivo com o favorecido.
- **Atividades paralelas** que sejam exercidas pelo colaborador durante o horário de trabalho ou com a utilização dos recursos da Vivara.

Caso exista alguma situação real ou potencial em relação a Conflito de Interesses a mesma deve ser declarada por meio do Termo de Transparência, documento disponível na intranet e entregue imediatamente ao departamento de Recursos Humanos.

Algumas situações demandam atitudes específicas, conforme as orientações a seguir.

8.1. Relações Íntimas e de Parentesco

Relações de cunho íntimo, bem como relações de parentesco (primeiro grau: pais, cônjuges, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos etc.) entre colaboradores que atuam **na mesma área ou ponto de venda e, que tenham relação direta ou indireta de subordinação**, deverão ser comunicadas e avaliadas pelo gestor e departamento de RH, de forma a evitar fragilização dos controles internos da Vivara.

O colaborador deve informar o seu superior imediato e a área de Recursos Humanos se souber que algum parente seu

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

ou pessoa com quem tenha relações íntimas esteja participando de um processo seletivo da Vivara ou caso venha a ter esse tipo de relação com alguém que trabalhe em qualquer empresa do grupo.

Em caso de contratação de novos colaboradores ou de transferência de áreas ou pontos de venda, cabe ao colaborador informar a relação de parentesco com antecedência à sua gerência imediata, declarar por meio do Termo de Transparência, documento disponível na intranet, e entregá-lo, imediatamente, ao departamento de Recursos Humanos.

8.2. Atividades Comerciais

A Vivara **não permite o comércio de quaisquer produtos ou serviços em suas dependências**, como venda de cosméticos, alimentos, catálogos ou roupas, prestação de serviços de consultoria financeira ou para declaração de imposto de renda, entre outros. Também não é permitido que essas atividades sejam exercidas com a utilização de recursos da Vivara. Tais regras são aplicáveis para colaboradores e também para fornecedores e prestadores de serviços.

A Vivara também não permite **a realização de jogos que envolvam premiações em dinheiro**, tais como rifas e “bolão”.

Qualquer situação real ou potencial em relação a **Conflito de Interesses** deve ser declarada via **Termo de Transparência**, documento disponível na intranet.

Exemplos de **situações que devem ser declaradas**:

- Algum parente seu de primeiro grau (pais, filhos, irmãos ou cônjuge) é sócio ou tem alguma posição de liderança em uma empresa que fornece produtos para a Vivara?
- Você tem algum parente de primeiro grau que começou a trabalhar na empresa?
- Algum parente seu é agente público, ou seja, passou em um concurso público e trabalha em órgão público e/ou empresas que prestam serviços a órgão público?
- Você presta algum tipo de serviço (ex.: autônomo, prestador ou empregado) para outra empresa?
- Você é sócio ou tem alguma representação ou atuação em outra empresa independente do ramo de atividade?

Mesmo informações que você acredite não ter interferência direta com o negócio devem ser declaradas espontaneamente. Caso seja identificado o real **Conflito de Interesse** o mesmo será avaliado e tratado pela **Comissão de Conduta**.

9.0. BRINDES E ENTRETENIMENTO

Brindes e oportunidades de entretenimento inapropriadas podem prejudicar a Vivara e levar a **decisões indevidas de negócio**.

É **proibido** que os colaboradores usufruam das suas posições para **solicitar favores pessoais, obter qualquer tipo de presente ou brinde** de qualquer pessoa, fornecedor ou prestador de serviço, incluindo, **solicitação de brindes em nome do grupo Vivara para sorteios internos**.

São exemplos de brindes **amostras de novos produtos, presentes, bebidas** e/ou qualquer outro objeto. São exemplos de entretenimento **jantares, ingressos para shows e eventos esportivos**.

É permitida a participação em feiras e eventos, da área de atuação, desde que as despesas adicionais, como viagens e hospedagens sejam pagas pela Vivara ou pelo próprio colaborador.

Nos casos em que a **recusa seja inevitável**, os **brindes recebidos por colaboradores** devem ser encaminhados, imediatamente, ao departamento de Recursos Humanos **para a realização de sorteio interno**. Nas **demais unidades da Vivara** (pontos de venda e fábrica) o **sorteio deve ser realizado na unidade onde eles foram recebidos**. Os **sorteios são realizados pela equipe de Recursos Humanos com o acompanhamento da área de Compliance e Controles Internos**.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

Itens comestíveis podem ser consumidos se compartilhados com a equipe do departamento, **exceto bebidas alcoólicas**. Materiais de escritório, tais como mouse pads, calendários, agendas, cadernos e canetas simples, podem ser utilizados pelo colaborador no ambiente de trabalho.

Os colaboradores do grupo Vivara são proibidos de oferecer quaisquer tipos de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade ou custear quaisquer tipos de despesas de agentes públicos.

9.1. Premiação de Shopping

As premiações **em dinheiro** ofertadas pelos Shoppings às lojas devem ser informadas à equipe do Departamento Pessoal para tratativas internas.

10.0. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Confidencialidade

São **consideradas confidenciais** todas as informações **que não sejam de domínio público**, uma vez que tais dados podem afetar o resultado e a dinâmica do negócio da Vivara. Tudo aquilo que, se revelado, puder causar prejuízo a Vivara, deverá ser considerado como informação confidencial. Informações públicas, por sua vez, são todas aquelas divulgadas pela Vivara no site e/ou redes sociais.

Alguns exemplos de **informações confidenciais**:

- Divulgação de produtos antes do lançamento;
- Estudos de viabilidade de novos negócios;
- Resultados dos negócios; e
- Informações pessoais de colaboradores, administradores e clientes.

Os colaboradores devem ter cuidado ao deixar informações confidenciais expostas em impressoras, salas de reuniões, ambiente de trabalho, bem como ao descartar documentos quando necessário. Recomenda-se a destruição completa do material antes do descarte.

Além disso, **os colaboradores devem evitar tratar sobre assuntos da Vivara em mídias sociais**, conversas nos **elevadores, reuniões e treinamentos externos**, dentro de **táxis, carros de aplicativos, restaurantes, hotéis, aeroportos ou quaisquer outros locais públicos**.

A Vivara se compromete a prestar contas e se relacionar com os acionistas, investidores e o mercado em geral de forma transparente, provendo, no momento devido, informações claras, exatas e equitativas para todos, alinhada à Política de Ato ou Fato Relevante, disponível no site de Relações com Investidores da companhia.

Informações sobre negócios, resultados, estratégias e projeções não divulgadas **são confidenciais**. Para evitar divulgação indevida de informações, apenas a equipe de Relações com Investidores e os porta vozes da Companhia podem falar publicamente sobre esses assuntos.

Eventuais solicitações de dados da Vivara para trabalhos acadêmicos de colaboradores ou não, convites para palestras, aulas, visitas de alunos ou quaisquer tipos de atividades que envolvam a Vivara ou o seu segmento de atuação deverão ser encaminhados à área de Relacionamento com Investidores, para análise e direcionamento.

A produção intelectual resultante do nosso trabalho ou que tenha qualquer relação com as nossas atividades também deve ser resguardada. Neste sentido, não é permitido copiar, fotografar, filmar, capturar tela, reproduzir, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos por você ou por colegas na realização das atividades, pois esses documentos são de propriedade da Vivara.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

10.2. Acessos

O colaborador é o único responsável por suas senhas (telefonia, meios eletrônicos e sistemas) para a realização dos acessos, que são pessoais e intransferíveis. Nunca divulgue as suas senhas aos seus colegas de trabalho, nem para os mais próximos. Dessa forma, você garante a segurança da informação e dos dados da Vivara.

Para mais informações, consulte a política de Segurança da Informação, disponível na intranet.

- Meu gestor ficará em treinamento por dois dias. Posso utilizar a senha dele durante esse período?

Não. Se isso acontecer, tanto você como o seu gestor estarão sujeitos à aplicação de penalidades.

10.3. Proteção de Ativos

Disponibilizamos aos nossos colaboradores ativos necessários para a adequada execução de suas atividades. É de **responsabilidade dos colaboradores utilizar os recursos com cuidado e zelo**, de forma consciente e **somente para finalidades profissionais**, jamais para benefício próprio ou de terceiros.

Com o objetivo de assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade, legalidade e autenticidade dos nossos ativos de informação, e com a finalidade de se equiparar às boas práticas de mercado e atender às exigências dos órgãos reguladores e dos próprios acionistas, as nossas informações de uso interno devem ser armazenadas, processadas e transmitidas em ambiente seguro, sendo responsabilidade de todos os nossos colaboradores zelarem por sua proteção.

Ativos de informação são base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas.

10.4. Utilizações de Recursos Físicos

O uso dos recursos físicos deve seguir estritamente as orientações da **política de Segurança da Informação** disponível na intranet. Não são permitidas cópias ilegais de software, utilização de produtos piratas e acesso à sites não relacionados às atividades de trabalho.

Todo o conteúdo distribuído pelo sistema eletrônico da Vivara, incluindo e-mails, mensagens e documentos, são de propriedade da Vivara. Portanto, tais informações poderão ser monitoradas sem prévia notificação.

Não é permitido o acesso à internet para assuntos não relacionados ao trabalho. Consultar sites de bancos para checar conta corrente pessoal, verificar resultados de exames ou procurar um contato é permitido, desde que ocasionalmente.

O uso do telefone deve ser ponderado e restrito aos assuntos de trabalho. Este recurso pode ser usado para assuntos não relacionados ao trabalho de maneira rápida e ocasional.

10.5. Proteção de Dados

Todas as atividades da Vivara devem estar aderentes aos princípios aplicáveis à proteção de dados instituídos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para garantir a proteção e tratamento adequado, a Vivara apenas utilizará dados pessoais de acordo com a finalidade legítima para que foram obtidos.

Todos os colaboradores devem cumprir a LGPD e zelar pelo adequado tratamento e proteção de dados pessoais a que tenham acesso para execução de suas funções e tarefas.

Para mais informações, consulte a Política de Proteção de Dados Pessoais.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

11.0. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

11.1. Com clientes

O cliente é o foco do nosso negócio e a chave para o nosso sucesso. Por isso, o nosso compromisso é **construir relacionamentos sólidos e confiáveis**, aprimorar o nosso atendimento e a qualidade dos produtos e serviços que ofertamos.

Não podemos conquistar clientes sem adotar uma **postura ética em todos os momentos dessa relação**. Devemos atendê-los com educação, respeito e transparência, seguindo na íntegra e de forma incondicional o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Os colaboradores são responsáveis por **agir com ética e simplicidade**, priorizar o bom relacionamento em todos os momentos e preservar a imagem da Vivara perante os clientes. Além disso, os profissionais da Vivara não devem oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

11.2. Com fornecedores e prestadores de serviços

Mantemos com os nossos **fornecedores** e prestadores de serviços uma **relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo**. Trabalhamos com critérios de seleção transparentes e exigimos o cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste Código de Conduta, sendo o Código de Conduta de Fornecedores o documento oficial que informa o padrão de conduta que a Vivara espera que seus fornecedores assumam no ambiente de negócios.

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas e da legislação aplicável vigente, e o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

Cabe à área contratante orientar o fornecedor ou prestador de serviço a agir de acordo com o indicado no Código de Conduta de Fornecedores, disponível no site da Vivara (<https://www.vivara.com.br/institucional/sustentabilidade>) visando o cumprimento e comprometimento pela parte contratada de sua responsabilidade social, ambiental e ética em atendimento as legislações vigentes.

As áreas que contratam fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, ou até mesmo em contato com possíveis clientes, são bastante sensíveis e requerem muita atenção no processo de negociação e contratação dos mesmos. Caso as reuniões de negociação ou de relacionamento comercial sejam realizadas durante um almoço ou jantar, os colaboradores poderão aceitar que a refeição seja paga pelo fornecedor somente se este for um parceiro já contratado pela Vivara e desde que, não interfira ou possa interferir na tomada de decisão com relação ao fornecedor contratado.

Não toleramos nenhum ato de corrupção ou fraude e, por isso, os nossos fornecedores e prestadores de serviços devem operar de forma ética e de acordo com o Código de Conduta de Fornecedores e todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção.

11.3. Em meios de comunicação

- Imagem da Vivara

Nosso relacionamento com a **imprensa** se baseia na **confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo**. Os departamentos de Marketing e de Relações com Investidores são os responsáveis por nomear os porta-vozes e intermediar, junto à Assessoria de Imprensa, os contatos com veículos de comunicação e imprensa em geral.

Os colaboradores autorizados a representar a Companhia serão comunicados e informados sobre a responsabilidade de atuar como porta-vozes, tendo como dever honrar com os princípios de honestidade e responsabilidade, não divulgando informações confidenciais e/ou sem a concordância prévia da Companhia, promovendo de forma positiva a imagem, reputação e interesses da Vivara.

Não é permitido que os demais colaboradores falem em nome da Companhia, sem expressa autorização para tanto. Em

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

caso de uma abordagem da imprensa, o colaborador não deve expressar opinião ou expor informações de marcas e produtos, em nome da Companhia. Neste caso, o contato deverá ser imediatamente encaminhado aos Departamentos de Marketing e de Relações com Investidores para providências.

- Utilização da marca

Quaisquer áreas que precisem utilizar a **marca da Vivara** devem fazê-lo de acordo com a **orientação** e autorização do departamento de Marketing para que sejam **respeitados todos os requisitos técnicos** e a forma de utilização estabelecida e aprovada.

- Redes sociais

As redes sociais fazem parte da nossa realidade. A internet é um ambiente público, com rápida repercussão e abrangência, que permite criar imagens positivas e negativas tanto da Vivara quanto sobre você.

A Vivara utiliza as redes sociais para se conectar com seus clientes, trazendo conteúdo relevante e proporcionando relacionamento com as marcas da Companhia. Para zelar pela sua reputação e imagem, a Companhia conta com profissionais e consultorias especializadas que administram seus perfis oficiais, alimentando-os de acordo com seus objetivos nas redes sociais.

Valorizamos a presença dos colaboradores nas mídias e redes sociais. Publicações respeitadas e significativas nas redes sociais reforçam positivamente a imagem da Vivara, porém, quando realizadas de forma inapropriada, podem causar danos irreversíveis à Companhia.

Por ser uma Companhia de capital aberto, precisamos divulgar informações de forma organizada e padronizada, assim qualquer divulgação indevida pode gerar punição a Vivara e, até mesmo ao colaborador envolvido, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (órgão fiscalizador das companhias abertas).

Nesse sentido, os colaboradores não estão autorizados a divulgar, em suas redes sociais: dados estratégicos não divulgados ao mercado, conteúdo e fotos de eventos e treinamentos corporativos, de convenções corporativas, de comunicação interna e dos processos diários da Companhia – principalmente aqueles ligados a processos de desenvolvimento e compra de produtos ou de produtos que ainda não tenham chegado a nossas lojas.

Todos acima mencionados podem conter conteúdo confidencial. Além disso, nenhum administrador ou colaborador está autorizado a criar páginas e perfis nas redes sociais em nome da Vivara ou de suas subsidiárias, departamentos e áreas.

Os colaboradores podem compartilhar através de seus perfis nas redes sociais apenas os conteúdos que já foram anteriormente publicados pelos canais externos oficiais da Companhia ou ainda seus momentos de confraternização.

Caso identifique a utilização indevida dos nomes/marcas da Vivara nas redes sociais, o colaborador deverá, imediatamente, informar ao seu gestor e/ou comunicar o fato no **Canal Aberto** e em caso de dúvida, consulte a área de Compliance.

11.4. Com a comunidade e o meio ambiente

Na Vivara, nos comprometemos a **respeitar e proteger o meio ambiente**, desenvolvendo a nossa atividade de forma sustentável. Controlamos com rigor os tópicos ambientais de nossas atividades e também exigimos tal comprometimento de todos os nossos parceiros de negócio.

É fundamental o diálogo e respeito nas comunidades em que trabalhamos. A Vivara se esforça para participar de forma responsável nessas comunidades, não só através de suas lojas e produtos, mas também por meio de atividades sociais.

A área de sustentabilidade mantém um canal com a comunidade e partes interessadas para endereçar questões socioambientais através do e-mail sustentabilidade@vivara.com.br.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

11.5. Com entidades públicas e órgãos governamentais

As relações dos **colaboradores da Vivara, terceiros fornecedores e prestadores de serviços com entidades públicas e órgãos governamentais devem ser baseadas na transparência, honestidade e ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis, sempre respeitando as leis vigentes.**

É proibido o oferecimento de benefícios ou vantagens a agentes públicos em razão de seu cargo ou função com o intuito de obter em troca um favor ou benefício, como agilizar a obtenção de uma licença ou evitar a aplicação de uma multa. Solicitações de vantagens indevidas feitas por qualquer agente público devem ser explicitamente negadas e registradas no Canal Aberto. A Vivara repudia e não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus colaboradores ou, ainda, por seus terceiros fornecedores ou prestadores de serviços.

Para mais informações, consulte a Política Anticorrupção da Vivara e o Departamento de Compliance.

11.6. Com concorrentes

Acreditamos na **concorrência leal**. Nossa competitividade deve se basear na **capacidade de negociação** com os fornecedores e na **gestão ética do negócio**.

Dessa forma, condenamos atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor.

A Vivara também não admite que os seus colaboradores façam comentários sobre produtos ou serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, com o intuito de denegrir ou difamar publicamente e/ou internamente a imagem do concorrente.

Quaisquer ações consideradas anticompetitivas, como combinação de preços, divisão de clientes e mercados, recusa de vendas, entre outras, são proibidas e devem ser comunicadas ao seu gestor ou relatadas no **Canal Aberto**. Espera-se que o colaborador seja um defensor da boa reputação e do patrimônio da Vivara.

11.7. Com sindicatos

Respeitamos o relacionamento íntegro e livre de qualquer influência com as entidades sindicais e a sua importância na relação com os colaboradores. **Respeitamos a livre associação dos colaboradores** e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo os acordos e convenções coletivas.

11.8. Com Investidores e Acionistas

A responsabilidade da Vivara frente aos seus acionistas e aos investidores em geral é de defender seus interesses, fundamentada nos valores corporativos da Companhia. Visando tornar efetivo esse compromisso, a **Vivara assume uma postura de transparência e equidade, que busca garantir, a esse público, o efetivo acompanhamento das atividades corporativas.**

Cada colaborador, dentro de sua área de atuação é responsável por garantir a gestão apropriada dos riscos da Companhia, protegendo o patrimônio e imagem da Vivara e primar pela transparência e equidade no acesso às informações necessárias para a tomada de decisão.

12.0. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Ao alocar recursos em instituições, projetos, programas, eventos ou iniciativas de terceiros, a Vivara observa a aderência deles ao nosso propósito e valores.

A fim de assegurar a transparência e idoneidade de todos os investimentos, doações e patrocínios devem ser feitos a entidades

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

formalizadas, registradas e idôneas.

Todas as doações a políticos, campanhas de eleição política, partidos ou candidatos a cargos públicos em nome da Vivara são proibidos.

Todas as diretrizes sobre doações e patrocínios estão disponíveis na Política de Doações e Patrocínios.

13.0. CONTROLES E REGISTROS FINANCEIROS

Mantemos sistemas contábeis e controles internos adequados para garantir a veracidade da nossa situação patrimonial e financeira. Todos os registros contábeis devem ser suportados pelas respectivas documentações e ser objeto de imediato lançamento nos nossos livros e registros oficiais, em observância à lei e princípios contábeis geralmente aceitos.

Contamos com o empenho de todos os nossos colaboradores para garantir que os registros financeiros reflitam, de maneira verdadeira, a nossa realidade financeira, e para que as normas de controles internos da Vivara estejam sempre atualizadas. Para que tais registros sejam efetivos, os colaboradores devem ser precisos e transparentes nas informações que estiverem prestando.

13.1. Negociação de valores mobiliários e uso indevido de informações privilegiadas

Como colaborador da Vivara, você pode ter acesso a informações Privilegiadas.

Informações Privilegiadas significa quaisquer informações que ainda não tenham sido divulgadas ao mercado ou que tenham sido divulgadas parcialmente e que podem influenciar a cotação de valores mobiliários da Vivara e influenciar a tomada de decisão por parte dos investidores de compras, vender ou manter esses valores mobiliários, ou de exercer direitos inerentes à sua posição.

Portanto, os colaboradores da Companhia comprometem-se a não utilizar em benefício próprio ou de terceiro informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade profissional na Vivara, para venda ou compra de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por intermédio de terceiros. Os administradores e colaboradores com acesso privilegiado aos resultados financeiros da Companhia comprometem-se a cumprir os períodos de silêncio e o de vedação de ações determinados e divulgados pela área de Relações com Investidores.

Para mais informações consulte a Política de Negociações com Valores Mobiliários disponível no site de RI da Vivara.

14.0 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A lavagem de dinheiro ocorre quando valores pecuniários ou outros ativos, advindos direta ou indiretamente de atos criminosos, são trazidos para dentro da economia legal, encobertando assim a sua origem. O financiamento do terrorismo ocorre quando dinheiro ou outros meios são disponibilizados para atos criminosos terroristas ou para apoio de associações terroristas.

A Vivara tem o firme compromisso de cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e agir de forma a efetivamente prevenir e monitorar a ocorrência dessas práticas em sua cadeia de negócios e adota políticas internas para identificar e impedir quaisquer ocorrências suspeitas.

Para mais informações consulte a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e o Departamento de Compliance.

	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

15.0 TREINAMENTOS PERIÓDICOS

A Vivara conta com um programa de treinamento com foco em compliance e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, obrigatório a todos os colaboradores convocados, para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código de Conduta.

Tais treinamentos, de periodicidade mínima anual, são conduzidos pelo Departamento de Compliance.

16.0 CANAL ABERTO

A Vivara disponibiliza aos seus colaboradores, terceiros fornecedores e prestadores de serviços, e ao público em geral um **canal exclusivo para relatos de situações consideradas antiéticas**, que violem este Código de Conduta, as políticas e procedimentos internos e/ou a legislação vigente.

É importante que cada colaborador, terceiro fornecedor ou prestador de serviços promova um ambiente de trabalho onde todos possam **comunicar as suas preocupações sobre questões éticas sem medo de retaliação**.

A retaliação contra qualquer pessoa que comunicar preocupações ou dúvidas sobre má conduta não será tolerada e deverá ser comunicada no canal aberto da Vivara. **As preocupações devem ser comunicadas de boa-fé**, o que significa que você deve relatar algo que você acredita ser uma informação honesta e precisa, mesmo que mais tarde fique comprovado que você estava equivocado.

A Vivara se reserva ao direito de aplicar **medidas disciplinares a qualquer pessoa que, conscientemente, faça uma falsa comunicação ou aja de forma imprópria**. No entanto, se uma pessoa comunicar voluntariamente que estava envolvida em qualquer ato ilícito ou violação, tal atitude pode ser levada em consideração no momento da definição das medidas disciplinares adequadas.

Os relatos **são recebidos por uma empresa independente e especializada e podem ser realizados de forma anônima**, garantindo, assim, a **confidencialidade**, o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

Todas as **informações são tratadas sem rastreamento**, protegendo completamente a identidade do colaborador ou do terceiro.

Relatos podem ser feitos a qualquer momento pelo site canalaberto-vivara.com.br ou pelo telefone 0800 377 8024.

Lembramos que o seu gestor geralmente está na melhor posição para ajudar em relação às preocupações éticas. Para questões sobre o ambiente de trabalho, também é possível contatar o departamento de Recursos Humanos.

A área de Compliance da Companhia realiza a investigação de denúncias diretas ou oriundas do Canal Aberto utilizando metodologia interna e, dependendo da complexidade da alegação, contrata serviços específicos para avaliar a veracidade dos fatos relatados inclusive com levantamento, caso necessário, de documentos comprobatórios. O resultado da investigação é apresentado à Comissão de Conduta para a tomada das decisões aplicáveis e ao Comitê de Pessoas, Cultura e Governança para conhecimento e acompanhamento.

O Comitê de Pessoas, Cultura e Governança avalia situações controversas como eventuais infrações e violações ao Código de Conduta recebido diretamente de relatores ou por intermédio do Canal Aberto, colaborando para decisões imparciais e transparentes, e para que as infrações e violações sejam seguidas de medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Tanto a Comissão de Conduta como o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança são responsáveis por manter o sigilo de todos os relatos recebidos e pela aplicação deste Código de Conduta.

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

17.0 MEDIDAS DISCIPLINARES

A prática de atos ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código de Conduta e às políticas e procedimentos da Vivara, sujeitam os colaboradores da Vivara às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: (i) advertência oral ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) desligamento; (iv) demissão por justa causa, sem prejuízo da adoção de medidas legais relacionadas a ressarcimento dos danos e comunicação dos fatos às autoridades competentes.

No caso de violações por fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e, se necessário, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

As medidas disciplinares serão recomendadas pela Comissão de Conduta, que levará em consideração a gravidade dos atos praticados e a consistência das evidências obtidas.

* * * *

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com o disposto no Código de Conduta da Vivara. Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades relacionadas à Vivara, inclusive respeitando o compromisso de não divulgação de informações confidenciais, seja durante ou após a vigência do meu vínculo com a Vivara.

Da mesma forma, concordo em cumprir a legislação vigente e todas as políticas e procedimentos internos adotados pela Vivara.

Nome completo:

Área:

Cargo:

Local de trabalho:

Data:

Assinatura:

VIVARA	Política: Código de Conduta		Código: POL.15.011
	Diretoria: Gente e Gestão	Gerência: Recursos Humanos	Versão: 2.0
	Elaborador: Nérito Vinieri/ Ana Beatriz Tiago	Aprovador: Conselho de Administração	Data criação: 15/08/19
	Assunto: Código de Conduta		Data modificação: 12/02/2022

FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Preencha o formulário assinalando sim ou não conforme a pergunta relacionada a Conflitos de interesses e ao final preencha seus dados e assine o termo de declaração de Conflito de Interesses.

NOME DO COLABORADOR:
CARGO:
ÁREA RESPONSÁVEL:

1. DECLARAÇÃO SOBRE FAMILIARES		
	SIM	NÃO
1.1. Algum de seus familiares é Colaborador do Grupo Vivara ?		
1.2. Algum de seus familiares é Agente Público?		
1.3. Algum de seus familiares é Colaborador de empresa do mesmo ramo de atividade do Grupo Vivara ou, que de qualquer forma, possa ser considerada concorrente da Empresa ?		
1.4. Algum de seus familiares é Colaborador ou possui participação societária em empresas com negócios ou contratos firmados com a Empresa (parceiros, terceiros, subcontratados, fornecedores, consultores ou prestadores de serviço), ou que possam a vir a ser firmados, ou com qualquer empresa do Grupo Vivara ?		
1.5. Algum de seus familiares exerce função de direção ou gerência nas empresas mencionadas no item 1.4.?		
Caso tenha respondido " SIM " a qualquer das questões acima, favor detalhá-la (las) no espaço abaixo:		

2. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES		
	SIM	NÃO
2.1. O Colaborador possui participação societária em empresas com negócios ou contratos firmados com a Empresa (parceiros, terceiros, subcontratados, fornecedores, consultores ou prestadores de serviço), ou que possam a vir a ser firmados, ou com qualquer empresa do Grupo Vivara ?		
2.2. De acordo com seu conhecimento, você está envolvido em alguma outra relação ou situação de conflito de interesses que não tenha sido contemplada nas perguntas anteriores?		
Caso tenha respondido " SIM " a qualquer das questões acima, favor detalhá-la (las) no espaço abaixo:		

3. TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
Declaro, para os devidos fins que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo a integral responsabilidade sobre sua veracidade.
Local (cidade e estado) e data:
Nome:
Cargo:
Assinatura: